



DECRETO Nº. 4.508/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

***“Dispõe sobre a aprovação do
“Loteamento Moreira IV LTDA”,
empreendimento de propriedade de Maria
do Carmo Moreira”.***

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de implantação do *“Loteamento Moreira IV LTDA”*, no terreno urbano, registrado sob a Matrícula nº.16.749, Livro 2, Ano 2020, e 18.415, Livro 2, Ano 2020, do CRI desta Comarca, de propriedade de **LOTEAMENTO MOREIRA IV LTDA**, inscrito no CNPJ 39.432.788/0001-40, com sede na Rua Manuel Luiz Gouveia, s/n, Bairro São Judas Tadeu, Borda da Mata/MG, representada pela sócia proprietária **MARIA DO CARMO MOREIRA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF 996.912.996-15 e no RG 6.287.674 PC/MG, residente e domiciliada na Rua Capitão Cipriano de Castro, 299, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Borda da Mata/MG; Rua Manuel Luiz Gouveia, s/n, Bairro São Judas Tadeu, Borda da Mata/MG, e a ser implantado em totalidade dos imóveis acima descritos, cujo projeto fica por esse decreto devidamente aprovado, para fins de registro junto ao CRI; Empreendimento que contará com a área total de 12.022,08m² (doze mil vinte e dois metros e oito centímetros), ficando compreendida a subdivisão da mencionada área loteada nas seguintes unidades:



QUADRAS	LOTES	AREA/LOTES
A	04	869,59m ²
B	01	258,57m ²
C	06	6.686,19 m ²

Art. 2º. O loteamento aprovado incorporará as seguintes unidades urbanas abaixo enumeradas:

Áreas das Escrituras	12.022,08m ²
(100,00%)	
Área dos Lotes	8.711,84m ² (72,47%)
Área das Ruas e calçadas.....	3.310,24m ² (78,6%)
Área Institucional Total.....	897,49 m ² (21,33%)
Área do Loteamento	12.022,08m² (100,00%)

Art. 3º. Ficam desde já caucionados os **Lotes nº. 02, Lote nº. 05, 06 da quadra “C”** para garantia das Obras do Loteamento, sendo de responsabilidade dos proprietários, averbarem a referida caução nas matrículas a eles destinadas no CRI desta Comarca.

Parágrafo único. É de responsabilidade do(s) Empreendedor(es)/Proprietário(s), logo que registrado o Loteamento, apresentar certidão do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, no prazo de 05 (cinco) dias, as matrículas e averbações, no departamento competente da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG.

Art. 4º. O projeto de implantação do “*Loteamento Moreira IV LTDA*”, aprovado por esse decreto, com base em parecer técnico de engenharia emitido pelo Engenheiro Civil Municipal José Álvaro Cobra é de inteira responsabilidade técnica do Arquiteto e



Urbanista **ANTONIO JOSE ROSA, inscrito no CAU nº. A162892-5**, sendo que uma cópia do referido projeto deverá permanecer anexada a esse decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 16 de abril de 2021.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal -